

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 2.848 -

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º com

Goiânia, 01 de setembro de 1976

IMÓVEL: Lote nº 38, quadra 123, à Rua 72, SETOR NORTE, n/capital, com área de 596,25m², sendo 15,00m de frente; por 39,75m de fundo, dividido com os lotes n.ºs. 36 e 40; e partes dos prédios próprios para depósito ou armazém, construção de alvenaria, cobertura metálica, instalações completas e mais uma dependência nos fundos, com três cômodos e banheiro. PROPRIETÁRIOS: JOSE TORMIN BORGES, comerciante e s/m. MARIA CONCEIÇÃO RESENDE BORGES, do lar, brasileiros, CPF 017719901-63, residentes e domiciliados n/capital, conforme a transcrição nº 93.248 da 3ª Zona. A Of.

R-1-2848: Goiânia, 01 de setembro de 1976. Por Cédula Rural Hipotecária nº EAI.76/966, de 31.08.76, os proprietários supra qualificados deram em hipoteca cadular de 2º grau e sem concorrência ao BANCO DO BRASIL S/A., agência desta capital, o imóvel objeto da matrícula acima, no valor de R\$.1.000.000,00, para garantia da dívida de R\$.128.000,00, vencível em 22.07.79, com juros de 15% ao ano. A cédula vai registrada no L.º 3, sob nº 114. A Of.

Av-2-2848: Goiânia, 01 de setembro de 1976. Certifico que o imóvel objeto da matrícula acima acha-se onerado pela inscrição nº 414, L.º 9-A da 3ª zona, no valor de R\$101.600,00, a favor do BANCO DO BRASIL S/A. A Of.

R-3-2848: Goiânia, 30 de setembro de 1977. Por contrato de locação de 02 de setembro de 1977, os proprietários supra qualificados locaram o imóvel objeto da matrícula acima ao INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-INPS, sediado no DF., pelo prazo de dois anos, a iniciar-se em 01.08.77 e a terminar em 01.08.79, podendo ser prorrogada, automaticamente, por períodos sucessivos e iguais, conforme a legislação vigente; ao preço mensal de R\$.10.000,00, corrigido automaticamente, de 12 em 12 meses, após o primeiro ano de vigência, segundo os índices de correção monetária divulgados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República e será pago, juntamente com as importâncias correspondentes às obrigações previstas no contrato; destinado a instalação de sede ou serviços do instituto, vedada a sublocação; em caso de alienação do imóvel na vigência do contrato ou de qualquer renovação, os locadores se obrigam a constar da escritura a existência do presente contrato, bem como a obrigação de o adquirente respeitá-lo. A Of.

Cont. no verso.

2678

Cartório do Registro de Imóveis da 2.^a Zona - ficha 1v

Continuação da Matrícula Nº 2.848, retro

Av-4-2848: Goiânia, 02 de dezembro de 1977. Certifico, conforme termo aditivo de 30.11.77, que a locação objeto do R-3-2848 é feita por dois anos, a iniciar-se em 01.08.77 e a terminar em 31.07.79, podendo ser prorrogada, automaticamente, por períodos sucessivos e iguais, conforme a legislação vigente. O aluguel mensal é de R\$.10.000,00, que será corrigido automaticamente, de 12 em 12 meses, após o 1º ano de vigência, com base na variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), conforme estatui a Lei nº 6.423, de 17.06.77. A Of.:

R-5-2848: Goiânia, 09 de janeiro de 1978. Por Cédula de crédito industrial, nº EIC.78/00.008-6ASSPEME, de 09.01.78, os proprietários retro qualificados deram em hipoteca cedular de 3º grau ao BANCO DO BRASIL S/A., agência desta capital, o imóvel objeto da matrícula retro, no valor de R\$.500.000,00, para garantia da dívida de responsabilidade da SOCORTINAS E TAPETES LIMITADA., CGC nº 02.292.209/0001-00, sediada nesta capital, no valor de R\$.260.000,00, vencível em 09.01.79, com juros à taxa de 15,0% ao ano e comissão de 0,9%. A cédula vai registrada na Lº 3, sob nº 321. A oficial:

Av-6-2848: Goiânia, 12 de Setembro de 1.979. Certifico que fica cancela do R-1-2-2848 e R-5-2848 retro e supra, em virtude de autorização do credor. A Oficial:

R-7-2848: Goiânia, 12 de Setembro de 1.979. Por Cédula Rural Hipotecária de nº EPI-79/01.130-4 emitida nesta Capital, em 10.09.1979, os proprietários constantes da matrícula retro, deram em primeira hipoteca cedular ao BANCO DO BRASIL S/A - agência desta Capital, o imóvel objeto da matrícula retro para garantia da dívida no valor de R\$.382.728,00, vencendo juros a taxa de 18% ao ano, com vencimento para 08.08.1984. A cédula vai registrada sob o nº 586 do Lº 3 auxiliar. A Oficial:

R-8-2848: Goiânia, 30 de Novembro de 1.979. Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EPI-79/01-690-X, emitida em 28.11.1979, pelos os adquirentes constantes da matrícula retro, e deram em segunda e especial hipoteca ao BANCO DO BRASIL S/A - agência desta Capital, o imóvel objeto da matrícula acima para garantia da dívida no valor de R\$.310.000,00, vencendo juros a taxa de 21% ao ano, com vencimento para 17.10.1982. As demais condições constantes da referida cédula. A Oficial:

4419

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

= 2.848 =
Matrícula

(CONTINUAÇÃO)

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 002.

Goiânia, 06 de setembro de 1.983.

Continuação fls.001.

Av-9-2.848:Goiânia,06 de setembro de 1.983. Certifico e dou fé, que se processa a esta averbação nos termos do "Terceiro Termo Aditivo", ao Contrato de Locação, constante no R-3, retro, firmado entre o sr. José Torminn Borges c/c. Maria Conceição Resende Borges e O Instituto Nacional de Previdência Social-INPS datado em 30/08/83, para constar a "alteração" na Cláusula Décima do referido Contrato, que passa a ter a seguinte redação:-"Cláusula Décima - Rescisão - O presente contrato obriga às partes contratantes e seus sucessores e a infração de qualquer cláusula nele contida acarretará sua imediata rescisão de pleno direito, independência de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial". Desse modo, ratificando as demais cláusulas do mencionado contrato e respectivos termos Aditivos, como também todas as suas condições. A Oficial.

Av-10-2.848:Goiânia, 09 de Março de 1987. Certifico e dou fé, que os R-7-, R-8- e supra, ficam cancelados e sem qualquer efeito jurídico, em virtude de liquidação da dívida, conforme autorização do credor, em data de 05.03.87. AOF.

R-11-2.848:Goiânia, 12 de Março de 1987. Por Esc. Púb. de C/V de 30.12.1987, Lº n. 508, fls. 31/32v do 7ºOf. de Notas desta Capital, os proprietários constantes e qualificados na matrícula retro, VENDERAM ao Sr. PEDRO TORMIN BORGES, brasileiro, comerciante, portador da CI.Rg.n.14.027-SSP-Go e CIC n.011.049.851/87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES, domiciliado e residente n/Capital, à Rua 36, n. 245, St. Marista o imóvel objeto constante na presente matrícula, pelo preço de Cz\$750.000,00. A Oficial.

Av-12-2.848: Goiânia, 18 de Fevereiro de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. INSS/GI/N. 46/97, datado de 18.02.1.997, assinado pelo Superintendente do INSS em Goiás, Celso da Silveira Barros, ficam cancelados e sem efeito jurídico o R-3 e Av-9-2.848, em virtude do imóvel objeto da presente matrícula, não ser mais locado ao I.N.S.S. A Oficial.

R-13-2.848: Goiânia, 10 de Março de 1.997. Por Escr. Públ. de C/Venda de 04.03.1.997, Lº n. 346, fls. 176/v do 6ºTabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes no R-11-supra, sendo ela portadora da CI. n. 105.493-SSP/GO e CPF n. 479.822.921-00, VENDERAM à IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Celo Garcia, 499, Brás, inscrita no CGC/MF sob n. 29.744.778/0001-87, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 175.000,00, que juntamente com outros imóveis pelo quantia total de R\$ 700.000,00, pagos da seguinte forma: R\$ 400.000,00 no ato, e o restante



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 2.848

de R\$ 300.000,00, representados por 03 Notas Promissórias, no valor unitário de R\$ 75.000,00, vencíveis em 05.03.97, 05.04 e 05.05.97, ficando sob os efeitos do Pacto Comissório, conforme Art. 1.163, § único do Código Civil Brasileiro. A Oficial *JN*

Av-14-2.848: Goiânia, 11 de Novembro de 2005. Certifico e dou fé, que de acordo com Regtº apresentado, datado de 13.09.2005, acompanhado do Termo de Quitação, expedido pelos credores Pedro Torminn Borges e s/m., Vera Lúcia Oliveira Borges, datado de 14.09.2005, fica cancelado e sem efeito jurídico o vínculo constante no R-13, retro, em virtude de quitação das Notas Promissórias, conforme documentação que fica arquivada n/Circunscrição. A Oficial *JN*

Av-15-2.848: Goiânia, 25 de Novembro 2008. Certifico e dou fé, que de acordo com Regtº. datado de 20.11.2008, acompanhado do Decreto nº 203, de 30.01.1998, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.038, pág. 01, em data de 09.02.1998, o imóveis constituídos pelos Lotes nºs 36, 38, 40, 149 e 151, da Qda. 123, foram **REMEMBRADOS**, passando a constituir-se em um único Imóvel de NÚMERO 36/151, com área de 2.981,25m², para o qual foi aberta a matrícula nº 87.384, n/Circunscrição, ficando encerrada a presente matrícula. A Oficial *JN*

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 2848 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 11 de novembro de 2020

MARIA BAIA PEIXOTO
Assinado de forma digital por MARIA
BAIA PEIXOTO VALADAO:09186620100
VALADAO:09186620100 Dados: 2020.11.11 14:09:02 -03'00'

Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362011112960310640024

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 60,52
ISS: R\$ 3,05
FESEMP: R\$ 2,43
FEPADSAJ: R\$ 1,19
FUNDAF: R\$ 0,93

TAXA JUDICIARIA: R\$ 15,14
FUNESP: R\$ 4,86
FUNEMP: R\$ 1,81
FUNPROGE: R\$ 1,19
FEMAL: R\$ 1,50

FUNDESP: R\$ 6,04
ESTADO: R\$ 1,81
FUNCOMP: R\$ 1,50
FUNDEPEG: R\$ 0,93

Rubrica do Expedidor _____

VALOR TOTAL R\$ 102,90

21